

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**Ref. Pregão Presencial nº 090/2019**

Prezado Senhor,

Em atenção ao e-mail de 18 de julho de 2019 às 15h51min, que informam dúvidas sobre condições do Pregão Presencial supramencionado e sobre elas solicita esclarecimentos, cumpre-nos a responder:

Pergunta 1: “Boa tarde,

A empresa TELEPACS DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, localizada em Uberlândia, MG, é prestador de serviços de diagnóstico por imagem à distância, denominado, tecnicamente, por telerradiologia, serviço que é previsto na norma 2.107 do Conselho Federal de Medicina, publicada no dia 17 de dezembro de 2014.

A empresa possui corpo clínico de 15 médicos radiologistas e estuda exames de Raios-X, Mamografia, Tomografia Computadorizada, entre outros exames, 24 horas por dia.

O objeto da licitação em questão é o que segue: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS COM PROFISSIONAL HABILITADO – MÉDICO RADIOLOGISTA, PARA REALIZAÇÃO DE LAUDOS DE MAMOGRAFIAS PARA ATENDER A DEMANDA REPRIMIDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE." Lí o edital e constatei que conseguimos prestar o serviço licitado e somos de acordo com as condições do edital, porém surgiu uma dúvida e gostaria de esclarecer.

No termo de referência item "9.2 Os laudos dos exames deverão ser emitidos pela empresa contratada, assinados por profissional habilitado – Médico Radiologista, sendo a mesma responsável por subsidiar os custos de impressão e entrega dos Laudos em envelope lacrado e identificados unitariamente com o nome do paciente." (grifo nosso)

E também, no item: "9.4. A prestação dos serviços será nas dependências da Contratada, sendo de sua responsabilidade viabilizar a captação das imagens junto ao Centro de Imagens da Secretaria Municipal de Saúde e emitir o Laudo com a urgência que cada caso requeira, sendo de 4 (quatro) à 72 (setenta e duas horas) após a disponibilização das imagens."(grifo nosso)

A matriz da empresa funciona a distância, em Minas Gerais, disponibilizamos os laudos via internet, em nosso site, os laudos e imagens ficam armazenados por 20 anos conforme prevê a norma de prontuários médicos, local onde a unidade poderá acessar as imagens e os laudos sempre que desejar, baixar para o computador da unidade e imprimir, os laudos já são assinados eletronicamente com certificado digital, é só acessar o site, com usuário e senha e imprimir o laudo.

A empresa não é contrária em fornecer os insumos, por exemplo, papel A4 para impressão dos laudos, envelopes e etiquetas.

Porém, imprimir os laudos, envelopar e etiquetar em nossa central para depois postar por correio de Minas Gerais para Primavera do Leste tornaria o processo lento e inviável, daí surgiu a nossa dúvida:

Caso participemos da licitação e caso vencemos a licitação, o município de Primavera do Leste aceita que a contratada compre os insumos, papel A4, envelope e etiquetas para identificação dos envelopes, na quantidade de 200 laudos / mês, envia para a unidade e a unidade, com seus servidores imprima o laudo e entregue aos pacientes direto na unidade?

Sem mais nada a esclarecer, finalizo” (transcrito conforme recebido).

Reposta: Em virtude de obter uma resposta para tal questionamento, cientifico que entramos em contato com a Secretaria demandante e esta nos informou que o Município não disponibiliza do sistema PACS ou outro servidor com sistema *on line*, e que os serviços deverão ser prestados presencialmente.

Contudo a mesma esclarece que caso a empresa se disponibilize a executar os serviços com diagnóstico por imagem será autorizado, desde que a interessada se responsabilize pela instalação de um sistema compatível, a fim de não onerar os cofres do Poder Público Municipal.

Sendo assim acreditamos ter prestado, satisfatoriamente, os esclarecimentos solicitados, dos quais também estamos dando ciência às demais licitantes.

Atenciosamente,

*Cristian dos Santos Perius
Pregoeiro

*Original assinado nos autos do processo